



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

ORDEM DE COMPRA (OC)

1.Número : 12925827		2.Data 30/11/2020		
3. Área Requisitante SUREG/RR	4. Solicitação Material N.º	5. CNPJ 26.461.699/0474-97	6. Inscrição Estadual 24.016062-3	
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social RBW Comércio de EPIS LTDA				
8. Endereço Rua Regina Dalboni, 458		9. CEP 09360-140	10. (DDD) Telefone 55 (11) 4512-5900	
11. Município/Cidade Mauá	12. UF SP	13. CNPJ/CPF 32.957.767/0001-08	14. Inscrição Estadual 442.499.850.113	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições desta Ordem, solicitamos fornecimento dos materiais abaixo discriminados:				
MATERIAIS/SERVIÇOS				
15. Item	16. Especificação Detalhada	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$ Unitário Total
01	Protetor Facial (<i>Face Shield</i>) – tipo peça inteira, fabricado em material impermeável, visor frontal fabricado em material transparente, e, preferencialmente, possuir as seguintes dimensões: espessura de 0,5 mm, largura de 240 mm, altura de 240 mm.	Und.	02	R\$ 26,94 R\$ 53,88
02	Termômetro Digital Infravermelho Sem Contato – Detecção de temperatura sem contato corporal com distância mínima de 5 cm, escala de medição de pelo menos 32°C a 43°C, erro máximo de 0,3°C, mira a laser, display com iluminação, alarme sonoro e alerta visual com limites de temperatura ajustáveis pelo usuário, registrado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).	Und.	01	R\$ 119,30 R\$ 119,30
20. Total Geral (R\$) =				R\$ 173,18
21. Amparo Legal				
Dispensa de Licitação com base no Art. 416, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB – RLC, Código 10.901, aprovado em 11/12/2017.				
CONDIÇÕES				
22. Local de Entrega Avenida Venezuela, 1120, Mecejana. CEP 69304-600. Boa Vista - Roraima				
23. Prazo de Entrega 15 dias	24. Garantia 90 dias	25. Condições de Pagamento 10 dias corridos		26. Frete (x) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA				
27. Número: 2020NE000168			28. Data: 17/11/2020	
29. Responsável por Dyene Menezes Encarregada Matrícula 109038	30. Aprovado por Leandro de Moraes Maia Gerente Matrícula 109040	31. Autorizado por Maria Darcy de Almeida Xavier Superintendente Matrícula 107898	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente **Ordem de Compra** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados na presente Ordem de Compra são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução da presente Ordem de Compra limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta Ordem de Compra como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pela presente Ordem de Compra somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens, dentre outros, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número da presente Ordem de Compra e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente Ordem de Compra e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento da presente Ordem de Compra far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.
- 12) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente Ordem de Compra, depende de prévia e expressa autorização da Conab.

Boa Vista, 30 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **DYENE MENEZES, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 30/11/2020, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE MORAIS MAIA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 30/11/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DARCY DE ALMEIDA XAVIER, Superintendente Regional - Conab**, em 30/11/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bianca de Souza Zanardo, Usuário Externo**, em 02/12/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12925827** e o código CRC **111F6FE1**.

Referência: Processo nº.: 21223.000061/2020-84

SEI: nº.: 12925827